



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2022/GAB/SEFIN/CRE

Altera a Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021”.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º O código 1.06 da Tabela I do Anexo II da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Atividade	Pontos
1.06	Monitoramento de empresas, objeto de Designação de Serviço de Fiscalização (DSF), orientado por roteiro da GEFIS, por dia de trabalho.	180

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Auditor, em 25/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, Secretário(a), em 25/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033151771** e o código CRC **6FACCE1F**.